

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. aquisição de 01 (um) Gerador de Energia a gasolina, potência mínima de 10,5 kVA, com partida elétrica, destinado ao atendimento das demandas e necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.2. Especificação do Objeto:

Item	Und	Qty	Descrição/Produto	Valor Unit. Estimado	Total Estimado
<b>01</b>	UN	01	GERADOR DE ENERGIA PORTÁTIL A GASOLINA, MONOFÁSICO, COM PARTIDA ELÉTRICA, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 8.000W E POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 10.500W, MOTOR 4 TEMPOS TIPO OHV, REFRIGERADO A AR, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 420CC, TENSÃO 110V/220V, FREQUÊNCIA 60HZ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO DE 1 LITRO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM CARGA PARCIAL, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR BAIXO NÍVEL DE ÓLEO, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, PAINEL DE CONTROLE COM HORÍMETRO, VOLTÍMETRO E INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, MÍNIMO DE 04 TOMADAS AUXILIARES E 01 SAÍDA TIPO TRAVANTE 120/240V.  DEVERÁ POSSUIR ALTERNADOR COM TECNOLOGIA DE SURTO DE POTÊNCIA PARA PARTIDA DE MOTORES E EQUIPAMENTOS DE ALTO CONSUMO, SISTEMA DE MONITORAMENTO OPERACIONAL, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA MONÓXIDO DE CARBONO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RODAS DE NO MÍNIMO 12" PARA TRANSPORTE, ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA, TAMPA DE PROTEÇÃO DAS TOMADAS E ESCAPAMENTO DE BAIXO RUÍDO, COM NÍVEL SONORO MÁXIMO DE 71DB.	R\$ 11.293,33	R\$ 11.293,33

		REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA BRIGGS & STRATTON. DIMENSÕES APROXIMADAS: 73 X 53 X 64 CM (L X A X P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.	
--	--	---	--

1.3. O custo estimado global da aquisição é de R\$ 11.293,33 (onze mil duzentos e noventa e tres reais e trinta e tres centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, período no qual deverá ocorrer a integral execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada na necessidade premente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de FIRMINÓPOLIS GO em dispor de uma fonte de energia elétrica autônoma e contínua. Esta demanda é crucial para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na gestão da infraestrutura municipal conforme o dever de planejamento estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A finalidade precípua desta aquisição é prover autonomia energética e assegurar a continuidade operacional de equipamentos e instalações críticas da Secretaria. O gerador atuará como fonte de suprimento de energia elétrica em locais desprovidos de conexão à rede convencional ou em situações de interrupção do fornecimento regular.

3.3. Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura enfrenta desafios significativos decorrentes da intermitência ou inexistência de acesso à rede elétrica convencional em diversas frentes de trabalho.

3.4. Tal cenário impede a utilização ininterrupta de maquinários, ferramentas elétricas e sistemas de comunicação indispensáveis para a manutenção, reparo e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural. A dependência exclusiva da rede pública de energia expõe a Administração Pública Municipal a paralisações operacionais frequentes e imprevisíveis.

3.5. A ausência desta aquisição implicaria na manutenção do cenário de vulnerabilidade energética, com a consequente paralisação de atividades essenciais e a ineficiência na prestação de serviços.

3.6. Portanto, a contratação é essencial para fortalecer a resiliência operacional da Secretaria de Obras, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a proteção do interesse público. A aquisição do gerador contribuirá diretamente para a otimização dos recursos públicos, a redução de perdas por inatividade e a elevação da eficiência na gestão da infraestrutura municipal, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1. A posse do bem confere maior flexibilidade operacional à Administração, eliminando a dependência de terceiros para acionamento e desmobilização. Representa uma solução de longo prazo mais econômica e eficiente para as demandas recorrentes de energia em campo.

4.2. O gerador a ser adquirido deverá apresentar as especificações técnicas mínimas de 10,5 kVA de potência, operando com combustível gasolina, e possuir partida elétrica. Tais características asseguram a capacidade de energizar equipamentos e ferramentas de médio porte utilizados em obras e serviços de infraestrutura.

4.3. A autonomia proporcionada pelo gerador próprio é um fator determinante para a agilidade na resposta a emergências e a execução de reparos urgentes. Contribui diretamente para a eficiência na prestação dos serviços públicos à população de Firminópolis GO.

4.4. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, livre de vícios aparentes ou ocultos, e em conformidade com as especificações detalhadas. A aquisição será precedida de pesquisa de preços robusta, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para assegurar o melhor custo-benefício.

4.5. Em suma, a descrição da solução como um todo reflete uma decisão administrativa estratégica, visando aprimorar a capacidade operacional da Secretaria de Obras e Infraestrutura, esta medida mitigará riscos de paralisação de serviços e garantirá a continuidade das ações de desenvolvimento e manutenção da infraestrutura municipal. A aquisição do gerador representa a alternativa mais adequada e eficiente para atender à necessidade identificada, em estrita observância à legislação vigente.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir a plena execução do objeto contratado e assegurar a qualidade do bem fornecido, a empresa vencedora do certame deverá atender, integralmente, aos requisitos mínimos a seguir estabelecidos. Tais exigências são consideradas essenciais para a viabilidade técnica, legal e funcional da contratação, bem como para a preservação do interesse público e da eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de FIRMINÓPOLIS GO.

5.1.1. O gerador de energia a ser fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de quaisquer vícios aparentes ou ocultos. O equipamento deve estar em estrita conformidade com as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência, incluindo potência mínima de 10,5 kVA, operação a gasolina e sistema de partida elétrica.

5.1.2. Adicionalmente, o gerador deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, como as da ABNT e INMETRO, garantindo a segurança e a qualidade do produto. Deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga e baixo nível de óleo, além de manual de instruções completo em língua portuguesa e **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**

5.1.3. Quanto à habilitação da Contratada, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação de documentos específicos. Esta comprovação é fundamental para assegurar a idoneidade e a capacidade da empresa em cumprir as obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública Municipal.

5.1.4. Todos os documentos de habilitação jurídica mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Esta exigência visa garantir a plena e atualizada conformidade da estrutura societária da Contratada com a legislação vigente.

5.1.5. A Contratada deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, caso haja interesse em se valer das prerrogativas conferidas às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores. No caso de Microempreendedor Individual, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponibilizado no Portal do Microempreendedor.

5.1.6. A contratada deverá substituir o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 03 (três) dias úteis, por outro(s) de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos;

5.1.7. Para garantir a autonomia operacional necessária, o equipamento deverá dispor de um tanque de combustível com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) litros, proporcionando um período de funcionamento contínuo de, no mínimo, 6 (seis) horas com carga nominal. O consumo de combustível deverá ser otimizado para maximizar a eficiência energética, contribuindo para a economicidade da operação e a redução de custos a longo prazo.

5.1.8. A estrutura do gerador deverá ser robusta, preferencialmente com chassi tubular de aço, e equipada com rodas e alças para facilitar o transporte e a movimentação em diferentes canteiros de obras e locais de intervenção. O painel de controle deverá ser completo e intuitivo, incluindo voltímetro, horímetro, disjuntor de proteção contra sobrecarga e indicador de nível de combustível, elementos cruciais para o monitoramento e a segurança da operação.

5.1.9. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto aos padrões ambientais e de emissão de ruídos;

5.1.10. Em termos de segurança e conformidade regulatória, o gerador deverá incorporar dispositivos de proteção contra baixo nível de óleo e sobrecarga, prevenindo danos ao equipamento e garantindo a segurança dos operadores. O equipamento deverá possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que tange à segurança elétrica e aos níveis de ruído, que devem ser compatíveis com o uso em ambientes urbanos, conforme a ABNT NBR 10151.

5.1.11. A durabilidade e a confiabilidade do equipamento são requisitos fundamentais, exigindo que os materiais de fabricação sejam resistentes à corrosão e às intempéries, considerando o ambiente de trabalho da Secretaria de Obras. A Contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e assegurar a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado nacional, preferencialmente com rede autorizada na região, para minimizar o tempo de inatividade em caso de necessidade de manutenção.

## 5.2. Sustentabilidade

5.2.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os seguintes critérios de sustentabilidade:

5.2.2. Os equipamentos deverão atender às normas ambientais vigentes quanto à emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído, conforme regulamentação aplicável aos motores a combustão;

5.2.3. Deverão possuir tecnologia que favoreça maior eficiência no consumo de combustível, contribuindo para a redução de impactos ambientais decorrentes da utilização contínua;

5.2.4. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade;

5.2.5. Durante o período de garantia, a substituição de peças deverá observar boas práticas ambientais, com destinação adequada de componentes inutilizados;

5.2.6. Os equipamentos deverão possuir durabilidade compatível com uso profissional, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, minimizar a geração de resíduos.

## 5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto contratual terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Pública Municipal. Este documento formalizará a solicitação do bem e estabelecerá o marco inicial para o cumprimento das obrigações da Contratada, em estrita observância aos termos do edital e do contrato.

6.2. A entrega do Gerador de Energia deverá ser efetuada no endereço da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado na Avenida das Américas, Centro, em Firminópolis/GO, ao lado da Delegacia da Polícia Civil. O horário para recebimento será o comercial, compreendido entre 08:00 as 10:30min e 13:00 as 16:30min, exclusivamente em dias úteis, para garantir a presença de servidor responsável.

6.3. **O prazo máximo para a entrega do equipamento, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, será de 48 (quarenta e oito) horas.** Este período é considerado adequado para assegurar a agilidade necessária à operacionalização do gerador e atender às demandas urgentes da Secretaria.

6.4. O recebimento provisório do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade, integridade física e conformidade aparente do equipamento. Este procedimento inicial visa verificar se o bem entregue corresponde ao solicitado, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Em caso de identificação de não conformidades ou avarias no momento do recebimento provisório, a Contratada será imediatamente notificada para providenciar a substituição do equipamento. A substituição deverá ocorrer em prazo razoável, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

6.6. O recebimento definitivo do Gerador de Energia ocorrerá após a verificação da qualidade e adequação do equipamento ao uso a que se destina, incluindo testes de funcionamento e desempenho. Este processo será concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, e será formalizado por termo, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses para o Gerador de Energia**, contada a partir da data do recebimento definitivo do bem. Durante este período, a empresa será responsável por quaisquer reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios ocultos, sem custos para a Administração.

6.8. A entrega do equipamento deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, manual de instruções em português, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes. A documentação completa é essencial para a correta utilização, manutenção e acionamento da garantia do Gerador de Energia.

### 6.9. Local e prazo para a entrega

6.9.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências da contratante, durante o horário regular de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h30min e das 13h às 16h30min, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e demais normas aplicáveis.

6.9.2. A Secretaria Municipal de Obras está situada na Av. das Américas, setor Central, próximo à Delegacia de Polícia Civil.

6.9.3. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra ou instrumento equivalente.

#### **6.10. Garantia do objeto**

6.10.1. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento do objeto**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo para o pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

### **9.2. Habilitação jurídica**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3 Regularidade fiscal e trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

## **11. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO**

Ficha: 211 / Fonte: 100 / 02.09.15.122.2401.1.203.44.90.52.30 – OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA.

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. A Contratante obriga-se a;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

13.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

14.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

14.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

14.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

**SEBASTIÃO MACIEL FERREIRA**

Secretário de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6AC-FA57-5396-003A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO MACIEL FERREIRA (CPF 332.XXX.XXX-00) em 21/05/2026 14:36:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/C6AC-FA57-5396-003A>